



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

**ATA da
Reunião Ordinária da
Câmara Municipal da Ribeira Grande
3 de abril de 2025**

ATA N.º 7

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes o senhor Vice-Presidente, Carlos Manuel Paiva Anselmo, as senhoras Vereadoras Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete e Cátia Filipa Carreiro Sousa e os senhores Vereadores José António Pereira Garcia, Artur Gonçalves Pimentel e João Paulo Dâmaso Moniz. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “Quórum” para funcionamento do Órgão Executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 14:30 horas. -----

A presente reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Cristina Isabel Botelho Simão. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes dos assuntos previstos para a Ordem do Dia, o senhor Presidente da Câmara interpelou os restantes membros do Órgão Executivo sobre eventuais assuntos de interesse para a Autarquia, pedidos de informações ou esclarecimentos que merecessem discussão no período Antes da Ordem do Dia, conforme previsto no artigo 9.º do Regimento de Funcionamento das reuniões da Câmara Municipal e artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. Não foram registados assuntos para discussão neste período. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

- 1. ADITAMENTOS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE E A JUNTA DE FREGUESIA**

Foi submetido, à **deliberação** da Câmara e Assembleia Municipal, as minutas dos aditamentos aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados entre esta Câmara e as Juntas de Freguesia abaixo identificadas e para os fins aí descritos, de acordo com o requerimento que sustenta os Aditamentos e os respetivos estudos financeiros, nos termos do previsto no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Junta de Freguesia	MGD	FIM	VALOR
Matriz	5075 de 31/03/2025	- Construção do Parque de estacionamento da Rua Nossa Senhora da Estrela	25.000,00€
	1405 de 23/01/2025	- Ratificação do cabimento e compromisso de 52.310,00€ para a limpeza e conservação da zona dos cozidos das Caldeiras – Matriz	
Pico da Pedra	2166 de 05/02/2025	- Requalificação do Largo da Rua Capitão Manuel Cordeiro, nomeadamente na Execução de 1 campo de PADEL	69.960,59€
Ribeirinha	4526 de 18/03/2025	- II fase e conclusão dos trabalhos no parque de estacionamento da Rua Direita, 2.ª Parte, Ribeirinha	80.000,00€
12 Juntas de Freguesia Fenais da Ajuda Lomba da Maia São Brás Porto Formoso Ribeirinha Matriz Conceição Ribeira Seca Santa Bárbara Rabo de Peixe Pico da Pedra Calhetas		Representação e Participação na Festa da Flor	12 000,00€ (1 000,00€ por Freguesia)
7 Juntas de Freguesia com 12 marchas Matriz - 3 marchas Ribeira Seca - 4 marchas Conceição – 1 marcha Ribeirinha – 1 marcha São Brás – 1 marcha Rabo de Peixe – 1 marcha Santa Bárbara - marcha		Representação e Participação nas “Festas da Cidade”, com a participação de “Marchas de São Pedro e acompanhamento musical pelas Filarmónicas	36 000,00€ (2 500,00€ por marcha, acrescido de 6 000,00€(5x 1200) para filarmónicas fora do Concelho

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento aos Contratos Interadministrativos celebrados com as Juntas de Freguesia supramencionadas, e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013 de setembro, na redação em vigor. -----

Para os devidos efeitos, os aditamentos dos Contratos Interadministrativos foram rubricados pelos membros presentes e encontram-se arquivados em pasta própria do Município. -----

2. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO – UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE SÃO MIGUEL

Por MGD 5054 de 31/03/2025 foi presente, para **deliberação**, a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município da Ribeira Grande e a Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, destinado a ceder o edifício da Casa dos Amigos, sita na Rua da Igreja - Lomba Maia, para a instalação da Unidade de Saúde da Lomba da Maia, uma vez que o anterior espaço onde se encontrava não reunia condições necessárias de salubridade.-----

Nos termos do Protocolo apresentado, a cedência é gratuita, vigorando pelo prazo de 1 (um) ano, automaticamente renovável. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Ribeira Grande e a Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, destinada a ceder o edifício da Casa dos Amigos da Ribeira Grande, sita na Rua da Igreja - Lomba Maia, para a instalação da Unidade de Saúde da Lomba da Maia. -----

3. COORGANIZAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - Fórum de Cibersegurança da Administração Local

Nos termos do MGD 4924 de 27/03/2025, a AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, em parceria com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), organizou nos Açores, a primeira reunião anual de 2025 do Fórum de Cibersegurança da Administração Local (FCSAL) nos dias 27 e 28 de março de 2025, na Ribeira Grande. -----

O Município da Ribeira Grande é membro da AMRAA, tendo coorganizado o evento, atribuindo apoio logístico e financeiro com vista à organização e repartição de responsabilidades, que incluam os elementos para os quais era solicitado o apoio, nomeadamente, o valor de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----



Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade dos votantes, aprovar o apoio logístico e financeiro para a coorganização e repartição de responsabilidades do Fórum de Cibersegurança da Administração Local (FCSAL). -----

Não tomou parte da deliberação, por se considerar impedido para o efeito, o senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

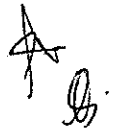
1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024

Foi submetido à **deliberação** do executivo municipal, os Documentos de Prestação de Contas Individuais de 2024, com a Certificação Legal das Contas e Parecer emitidos pelo Revisor Oficial de Contas, os quais foram integralmente elaborados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Públicas (SNC-AP), aprovado pelo DL n.º192/2015, de 11 de setembro. -----

De acordo com o ponto 4.1 do Capítulo das Notas Técnicas, da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, os Documentos de Prestação de Contas Individuais de 2024 evidenciam os seguintes resultados mais revelantes: -----

Total do Ativo, Património Líquido/Capital próprio/Fundo Social e Passivo (Balanço):	
Total do Ativo	177 265 546,18
Património Líquido	161 366 303,88
Total do Passivo	15 899 242,30
Rendimentos e Gastos (Demonstração de Resultados)	
Rendimentos	28 867 535,11 €
Gastos	26 963 200,19 €
Resultado Líquido	1 904 334,92
Demonstração de Fluxos de Caixa	
Recebimentos	27 833 402,78
Pagamentos	28 111 602,06
Desempenho Orçamental	
Recebimentos	27 792 186,72
Pagamentos	28 068 578,16
Saldos iniciais	
Operações Orçamentais	3 526 600,44
Operações de Tesouraria	87 684,30
Saldos Finais	
Operações Orçamentais	3 250 209,00
Operações de Tesouraria	85 876,46

Valores em euros



Submetido a votação, a Câmara aprovou, por maioria, com cinco votos a favor dos eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos do Partido Socialista, as contas relativas ao ano financeiro de 2024, tendo sido deliberado remetê-las a apreciação da Assembleia Municipal ao abrigo do que determina a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

O documento de suporte à decisão foi renumerado e rubricado, bem como assinada a respetiva certidão pelos Vereadores da Câmara Municipal na referida Reunião que tomaram integral conhecimento do documento. -----

Para os devidos efeitos, os documentos encontram-se devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----

Os senhores Vereadores do Partido Social Democrata justificaram o seu sentido de Voto, com a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** -----

"O ano financeiro de 2024 é o último a que o atual executivo camarário se reportará, atendendo ao término do mandato autárquico que acontecerá no último trimestre de 2025. -----

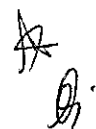
Ao longo dos últimos 12 anos, a gestão autárquica esteve a cargo da liderança do PSD, onde o rigor, a transparência e os elevados níveis de execução orçamental foram uma das imagens de marca. -----

Os documentos de prestação de contas de 2024 são por isso o reflexo da boa gestão e do elevado rigor que constituem a marca deste executivo na gestão da Câmara Municipal da Ribeira Grande. -----

Prova disso, é o facto de, mais uma vez, as receitas correntes (24.948.030,88 €) terem superado as despesas correntes (15.578.349,10 €) em 9.281.598,51 €, suportando, desta forma, uma parcela significativa dos investimentos, que se cifraram em 8.061.303,08 €, mais 20% em relação ao ano anterior. -----

Das obras realizadas destacam-se: a conclusão da ligação do saneamento básico da cidade até à ETAR; a conclusão da obra no caminho Maia/Lombinha; a reabilitação de vias municipais como a rua Direita em São Brás; a rua das Covas na Ribeirinha; a demolição e primeira fase do parque de estacionamento na rua Dr. Dinis Moreira da Mota, no Pico da Pedra; o início da empreitada da Casa Mortuária de Nossa Senhora da Estrela, na Matriz; a reabilitação das infraestruturas públicas no parque industrial do km8 e as obras da segunda fase do campo de jogos do Bom Jesus em Rabo de Peixe. -----

Na vertente social foram contabilizados 353.326,78 €, um aumento de 16% face ao ano anterior, onde se inclui os apoios através do regulamento para habitação degradada, atribuição de bolsas de estudo e o fundo de emergência. -----



As instituições (716.955,03 €) e o apoio ao setor cultural (1.119.895,28 €) também não foram esquecidos, sendo encarados pelo executivo camarário como setores importantes para a dinamização sociocultural do concelho e dessa forma também agentes para a criação de riqueza. Na estrutura orçamental, o município gerou 31.408.524,25 € de receitas, com uma taxa de execução de 98,25% e 28.068.578,16 € de despesas, que resultou num grau de execução de 87,80%, representando por isso um saldo da conta de gerência positivo de 3.250.209,00€.

Em 2024, o passivo da autarquia diminuiu cerca de 15,73% face ao ano anterior, tendo ficado em 15.899.242,30 €, sendo que 6.658.165,58 € dizem respeito a empréstimos bancários e 7.080.563,43 € a locações financeiras. -----

A boa saúde financeira é também comprovada pelos rácios financeiros, onde se destaca a autonomia financeira em 91% (mais 2% do que no ano anterior), um rácio de solvabilidade de 10,15 (mais 1,36 do que em 2023) e uma liquidez geral de 2,7. -----

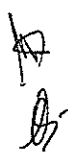
Em suma, as contas de 2024 continuam a revelar o rigor que os executivos liderados pelo PSD, desde 2013, têm colocado na área financeira da autarquia, representando por isso um excelente exemplo da boa gestão dos dinheiros públicos. -----

Por estes motivos, os vereadores eleitos pelo PSD votam a favor dos documentos de prestação de contas de 2024." -----

2. APRECIACÃO DO INVENTÁRIO 2024

No seguimento do previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a **deliberação** o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação constante no Mapa dos Movimentos do Exercício de 2024 retirado do SNP (Sistema de Normalização Patrimonial) e Balanço 2024 retirado da aplicação SNC (Sistema de Normalização Contabilística). -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos eleitos pelo Partido Socialista, aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação constante no Mapa dos Movimentos do Exercício de 2024 retirado da aplicação SNP (Sistema de Normalização Patrimonial) e Balanço 2024 retirado da aplicação SNC (Sistema de Normalização Contabilística). --
Mais foi deliberado, submeter à apreciação e avaliação da Assembleia Municipal, nos termos legais supra expostos, o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação constante no Mapa dos Movimentos do Exercício de 2024 retirado do SNP (Sistema de Normalização Patrimonial) e Balanço 2024 retirado da aplicação SNC (Sistema de Normalização Contabilística). -----



O documento de suporte à decisão foi numerado e rubricado, bem como assinada a respetiva Certidão pelos Vereadores da Câmara Municipal presentes na referida Reunião, confirmando que tomaram integral conhecimento do documento. -----

3. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2024

Na sequência de informação da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local enviou a seguinte comunicação a 17 de junho de 2021: *"O SNC-AP revogou o POCAL, exceto os pontos referentes às regras previsionais, ao controlo interno e às modificações orçamentais. O ponto 2.7.3 do POCAL, que define regras sobre a aplicação de resultados foi, portanto, revogado e o SNC-AP não contém qualquer norma em sua substituição. No entendimento da CNC, com o qual concordamos, "o SNC-AP não define regras para a aplicação dos resultados, pelo que a eventual aplicação dos resultados líquidos do período em reservas legais ou outras deverá estar enquadrada em dispositivo legal diretamente aplicável à entidade", o que até à data não surgiu.* -----

Refere ainda a CNC que "Neste sentido, não havendo norma habilitante para a constituição de reservas não deverão as mesmas ser constituídas, permanecendo em resultados transitados". -----

Tal não impede que o órgão executivo do município decida uma aplicação diferente de resultados, nomeadamente, reforçando reservas ou a conta Património, não estando esta decisão sujeita à aprovação da assembleia municipal, que apenas tomará conhecimento do assunto quando apreciar as contas da autarquia." -----

Assim, o executivo camarário propõe que o Resultado Líquido do Exercício de 2024, no montante de 1 904 334,92 euros seja aplicado da seguinte forma: -----

- Resultados Transitados: 1 904 334,92 euros. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que o resultado Líquido de 2024 fosse transferido para os Resultados Transitados. -----
Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente decisão, nos termos previstos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA CONTA DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2023

Para efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 2 alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi presente, no MGD 4616 de 20/03/2025, para **conhecimento** do órgão executivo, o ofício com a referência n.º 167/2023, do Tribunal de Contas, datado de 19 do mês de março findo,

acompanhado dos documentos sobre a verificação interna da conta do Município da Ribeira Grande, relativamente ao exercício de 2023, cujo objeto do despacho proferido foi de decisão favorável à sua homologação, por não existir quaisquer indícios de irregularidade. -----

Para os devidos efeitos, a **Câmara tomou conhecimento** e submeteu a conhecimento da Assembleia Municipal. -----

O referido documento foi rubricado por todos os membros presentes na Reunião, ficando arquivado em pasta própria do Município. -----

5. SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025

No MGD 4934 de 01/04/2025, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, relativamente ao assunto em epígrafe: -----

"A presente proposta de revisão orçamental altera o Orçamento da Despesa em 219 280,59€, e destina-se a inscrever e a dotar as seguintes rubricas: -----

GOP: -----

Rubrica				Designação	2025
2	243	2025	50	Construção do S.B. Rua Mouzinho de Albuquerque-Matriz	1,00
2	243	2025	52	Construção do S.B. Rua das Vinhas-Rabo de Peixe	1,00
2	243	2025	55	Construção do S.B. Rua do Fumo-Fenais da Ajuda	1,00
2	244	2025	51	Execução da rede de águas Rua Mouzinho de Albuquerque-Matriz	1,00
2	244	2025	53	Execução da rede de águas Rua das Vinhas-Rabo de Peixe	1,00
2	244	2025	56	Execução da rede de águas Rua do Fumo-Fenais da Ajuda	1,00
3	331	2025	48	Reab. Caminho do Pico d'Água - Pico da Pedra	1,00
3	331	2025	49	Elab projeto Requalificação Trav Rua Direita Cima-Ribeira Seca	1,00
3	331	2025	54	Reab. Rua das Vinhas-Rabo de Peixe	1,00
3	331	2025	57	Reab. Rua do Fumo-Fenais da Ajuda	1,00
3	331	2025	58	Aquisição de empilhador elétrico para o Armazém Municipal	44 312,00
4	421	2025	5016	Construção parque estacionamento Rua Nossa Senhora da Estrela-Matriz	25 000,00

Os reforços e reduções constam nos mapas em anexo. -----

Proponho que na próxima reunião de Câmara seja submetida a presente proposta de revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025, bem como a assunção de compromissos plurianuais das referidas rubricas para depois ser submetida à Assembleia Municipal." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido

Socialista, aprovar a Segunda Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025 e os compromissos plurianuais daí decorrentes. -----

Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a referida Segunda Revisão Orçamental e às Grandes Opções, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O documento de suporte à decisão foi rubricado por todos os presentes, ficando arquivado em pasta própria no Município. -----

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 3.º e 4.º Trimestre Acumulado do Exercício de 2024 da Cooperativa de Ensino – A PONTE NORTE CRL

Nos termos dos MGD 5155 de 01/04/2025 e 5133 de 01/04/2025, foi presente, para conhecimento, os documentos com as Execuções Orçamentais do 3.º e 4.º Trimestre acumulado do Exercício de 2024 da “A Ponte Norte, Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL., no seguimento do contrato-programa firmado entre “A Ponte Norte, CRL.” e o “Município de Ribeira Grande” e conforme estatui a alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto. -----

De acordo com o quadro principal da conta consolidada da “Ponte Norte CRL “, a execução orçamental para o **Exercício do 3.º Trimestre Acumulado de 2024**, reflete nos Rendimentos e Ganhos, um total de 2 211 720€, ou seja, uma execução de 78% da Receita face ao total orçamentado para o exercício de 2024, nomeadamente no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024. -----

De acordo com o quadro principal da conta consolidada da “Ponte Norte CRL “, a **execução orçamental do 4.º trimestre acumulado (fecho anual) do Exercício de 2024**, reflete nos Rendimentos e Ganhos, um total de 3 130 172.46€, ou seja, uma execução de 110.3% da Receita face ao total orçamentado para o exercício de 2024, nomeadamente no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024, valor este muito satisfatório e equilibrado. -----

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** e remeteu à Assembleia Municipal, para acompanhamento e controle, nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual. -----

Os documentos foram numerados e rubricados, bem como assinada a respetiva Certidão pelos Vereadores da Câmara Municipal presentes na reunião, com o impedimento do senhor Vereador João Paulo Dâmaso Moniz. -----



7. RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 da Cooperativa de Ensino - A PONTE NORTE CRL

Foi presente, no MGD 4915 de 27/03/2025, o documento do Relatório e Contas do exercício de 2024 da Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande A PONTE NORTE, que compreende o balanço em 31 de dezembro de 2024, evidenciando um total de 4.560.765,00 € (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco euros) e um total de capital próprio de 1.595.696,00 € (um milhão, quinhentos e noventa e cinco euros e seiscentos e noventa e seis euros), incluindo um resultado líquido de 438.005,00€ (quatrocentos e trinta e oito mil e cinco euros), acompanhado do parecer favorável emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ld.^a Duarte Giesta & Associado, assim como do parecer favorável do Conselho Fiscal da referida Cooperativa. -----

Previamente à deliberação, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** questionou se estaria previsto a Escola Profissional da Ribeira Grande continuar a receber fundos dos quadros comunitários de financiamento do Fundo Social Europeu. -----

Em resposta, o **senhor Vereador João Paulo Dâmaso Moniz** esclareceu que este financiamento está garantido para a atividade letiva da Escola Profissional da Ribeira Grande até 2028, com candidaturas a rondar os oitos milhões de euros, já aprovadas e que vão ser operacionalizadas ao longo destes anos. -----

A Câmara tomou conhecimento do Relatório e Contas do Exercício de 2024 da “A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e de Desenvolvimento da Ribeira Grande, C.R.L” e remeteu à Assembleia Municipal, para acompanhamento e controlo, nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual. -----

O documento foi numerado e rubricado, bem como assinada a respetiva Certidão pelos Vereadores da Câmara Municipal presentes na reunião, com o impedimento do senhor Vereador João Paulo Dâmaso Moniz. -----

8. RATIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE RENDAS À SDRG, S.A. EM 2024 – 30 FOGOS NA FREGUESIA DA RIBEIRINHA, 89 FOGOS NA VILA DE RABO DE PEIXE E 33 FOGOS NA FREGUESIA DA MATRIZ

Conforme consta do MGD 16779 de 06/11/2023, e segundo o parecer do Dr. Paulo Linhares Dias (Advogado que presta apoio jurídico ao Município sobre os fogos da “SDRG, S.A.”), o pagamento da atualização das rendas de 2024 deve ser submetido a deliberação e não a conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal. -----

Neste sentido, foi proposto que o assunto fosse enviado novamente à reunião de Câmara e Assembleia Municipal, para efeitos de **deliberação** da atualização das rendas para 2024 e ratificação do pagamento da atualização das rendas 2024 efetuado a 31-12-2024. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a atualização das rendas para 2024 e ratificar o pagamento destas efetuado a 31-12-2024. -----
Mais foi deliberado submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal. -----

9. ATUALIZAÇÕES DE RENDAS 2025 – 89 FOGOS DE RABO DE PEIXE E 33 FOGOS DE MATRIZ

Foi também presente, conforme consta no MGD 18220 de 04/11/2024, e nos termos da informação precedente, a necessidade de submeter a **deliberação** dos órgãos autárquicos a atualização de rendas a pagar à SDRG. S.A. para 2025. -----

Neste sentido, submete-se à reunião de Câmara e da Assembleia, para **deliberação**, a atualização das rendas para 2025 referentes aos 89 fogos de Rabo de Peixe e 33 Fogos da Matriz e a ratificação do pagamento das rendas do 1.º trimestre de 2025, efetuado em janeiro de 2025.

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o pagamento da atualização das rendas de 2025 e ratificação o pagamento das rendas do 1.º trimestre de 2025, efetuado em janeiro de 2025. -----
Mais foi deliberado submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal. -----

10. DOAÇÃO E AFETAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA OBRA “ALARGAMENTO DA CANADA DA SELADA, FREGUESIA DE RABO DE PEIXE”

Pela Chefe da Divisão de Gestão Financeira, foi submetido à **deliberação** da Câmara Municipal, no MGD 4830 de 28/03/2025, uma informação destinada à doação e afetação de parcelas de terreno para o Domínio Público Municipal no âmbito da obra “Alargamento da Canada da Selada, Freguesia de Rabo de Peixe”: -----

Artigo e Seção	Área a desanexar e a afetar ao Domínio Público Municipal	Valor para efeitos registrais	Proprietários
74M	37 m ²	7€	ANTONIO ALBANO DE JESUS GAUDENCIO (57/140); ANTONIO MANUEL FURTADO SOUSA (83/140)

75M	124 m ²	13€	ANTONIO MANUEL FURTADO SOUSA (1/2); LEOPOLDINA DA RESSURREIÇÃO FERREIRA (1/2)
-----	--------------------	-----	---

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação das parcelas, bem como submeter, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, a afetação da respetiva área para o Domínio Público Municipal, no âmbito da obra de “Alargamento da Canada da Selada, Freguesia de Rabo de Peixe”. Não tomou parte da deliberação, por se considerar impedida para o efeito, a senhora Vereadora Cátia Sousa. -----

DIVISÃO DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

1. APOIOS FINANCEIROS

A. No âmbito do Regulamento de Apoio ao Desporto do concelho da Ribeira Grande foram apresentadas as seguintes candidaturas e os pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

- **Clube Desportivo de Rabo de Peixe (MGD 3653 de 05/03/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), para apoiar o projeto de integração social desportiva em Rabo de Peixe, visando promover a integração social, prevenir dependências, entre outras. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade dos votantes, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros) ao Clube Desportivo de Rabo de Peixe, para o fim requerido. Não tomou parte da deliberação, por se considerar impedido para o efeito, o senhor Vereador Artur Pimentel. -----

B. No âmbito do Regulamento Municipal de Promoção Turística do Município da Ribeira Grande, foi presente a seguinte candidatura, acompanhada do parecer técnico favorável à concessão do seguinte apoio financeiro: -----

- **ADSB – Associação Dinamizadora de Santa Bárbara (MGD 2213 05/02/2025)**, para a concessão de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para apoiar uma viagem de grupo a Portugal Continental. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à ADSB – Associação Dinamizadora de Santa Bárbara, para o fim requerido. -----

- **Associação de Cidadania Ambiental (MGD 4904 de 27/03/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 7.000,00 € (sete mil euros) para apoiar o Projeto Cultural “Entre Mares e Metrópoles” que visa criar relações transatlânticas entre alunos da Vila de Rabo de Peixe e alguns alunos luso-descendentes da Diáspora Açoriana, em Pawtucket, Rhode Island e Fall River; -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de 7.000,00€ (sete mil euros) à Associação Cidadania Ambiental, para o fim requerido. -----

- **Azores Surf Clube (MGD 3090 de 20/02/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado à participação em campeonatos regionais, nacionais, europeus e internacionais. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) ao Azores Surf Clube, para o fim requerido. ---

- C. No âmbito do Regulamento do Apoio às Atividades de Caráter Social, Cultural e Recreativo do Município da Ribeira Grande**, foi presente a seguinte candidatura, acompanhada do parecer técnico favorável à concessão do seguinte apoio financeiro: -----

- **QUADRIVIUM - Associação Artística (4842 25/03/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para a realização de concertos de música e atividades musicais no Concelho. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à QUADRIVIM, para o fim requerido.

2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Associação Cultural e de Juventude Açores em Movimento

Foi presente no MGD 3337 de 26/02/2025, para efeitos de aprovação, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município e a **Associação Cultural e de Juventude Açores em Movimento**, o qual tem por objeto principal, a realização de uma parceria conjunta entre as

Outorgantes para a promoção, produção e realização conjunta do evento MEO SOUND ROUTE #4 by Monte Verde Festival, a realizar no dia 12 de abril de 2025, no Pavilhão da Associação Agrícola de São Miguel. -----

Do Protocolo, constam, entre outras as seguintes obrigações: -----

Cláusula 3.^a

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Para efeitos da concretização do objeto do presente Protocolo, o Município atribui à Associação uma comparticipação, no montante total de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros), que será paga da seguinte forma: -----

- a) 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) aquando da assinatura do presente Protocolo;
- b) 15.000,00€ (quinze mil euros) após a realização do evento, com a entrega do Relatório Final de execução do Protocolo. -----

Cláusula 4.^a

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1 - Pelo presente Protocolo, a Associação obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:

- a) realizar toda a preparação, planeamento e gestão da produção do MEO Sound Route #4 By Monte Verde Festival, no dia 12 de abril, incluindo a contratação de promotores, staff de apoio, barmen, ou outros, praticando todos os atos materiais e formais para o efeito; -----
- b) definir um cartaz de artistas internacionais, nacionais e regionais, a atuar, assumindo os respetivos encargos; -----
- c) suportar todos os encargos com o aluguer de equipamento de produção, nas quantidades necessárias e suficientes para a boa execução da prestação, nomeadamente palcos e camarins, equipamento técnico de som, de imagem, de iluminação e de decoração; -----
- d) suportar todos os encargos com a aquisição ou aluguer de contentores, instalações sanitárias portáteis, tendas, rulotes, carpetes e demais estruturas provisórias para a realização do evento;
- e) custear todas as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios técnicos, materiais e informáticos; -----
- f) fornecer, instalar e gerir o sistema wireless e cashless; -----
- g) contratar os seguros de responsabilidade civil de danos próprios e acidentes de pessoal e artistas; -----
- h) permitir a venda do merchandising do evento, pelo Município; -----
- i) disponibilizar, a título gratuito, 2 (dois) ingressos por cada colaborador do Município, bem como 400 convites; -----
- j) fixar o valor máximo de 18€ (dezoito euros) para o ingresso, aos portadores e beneficiários do Cartão Jovem Municipal, Cartão Municipal de Famílias Numerosas e Cartão Municipal do Idoso;
- k) ceder, no recinto, um espaço para a colocação de Stand promocional do Município; -----
- l) designar o palco principal do evento como "Ribeira Grande Capital do Surf"; -----
- m) reproduzir, no evento, vídeos promocionais do Município; -----
- n) produzir material gráfico, cartazes, ingressos e pulseiras, utilizando o logo "Ribeira Grande Capital do Surf"; -----
- o) Contratação de segurança privada e elaboração dos planos de segurança e de prevenção junto com os agentes de autoridade e bombeiros; -----
- p) garantir as licenças das diferentes entidades públicas, privadas ou cooperativas que não sejam da obrigação do Município. -----
- q) Garantir o serviço de limpeza e de recolha de lixo no recinto do evento e área circundante; -----

2 - A Associação cede e autoriza a utilização temporária, enquanto vigorar o presente Protocolo, da marca e imagem MEO Sound Route #4 By Monte Verde Festival, para efeitos da coorganização do evento. -----

Cláusula 5.^a

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Pelo presente Protocolo, o Município obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais: ----

- a) efetuar o pagamento da comparticipação prevista na Cláusula 3.^a do presente Protocolo; -----

- b) *promover e divulgar o evento, como meio de difusão e promoção do concelho da Ribeira Grande, nomeadamente, através de redes sociais, televisão, rádio, jornais e revistas, cartazes, flyers, mupis e outdoors, de acordo com os meios disponíveis pelo Município e em locais ao dispor;* -----
- c) *permitir a venda dos ingressos relativos aos beneficiários do Cartão Jovem Municipal, Cartão Municipal de Famílias Numerosas e Cartão Municipal do Idoso em espaço municipal;* -----
- d) *isentar do pagamento das taxas ou tarifas municipais referentes aos pedidos de ocupação ou uso dos espaços públicos necessários, em especial quanto ao recinto do evento;* -----
- e) *garantir a presença de agentes de autoridade e bombeiros;* -----
- f) *proceder à contratação de serviços de eletricidade, geradores, rede e fornecimento de águas e combustíveis;* -----
- g) *proceder ao arrendamento do Pavilhão da Associação Agrícola de São Miguel para a realização do evento;* -----
- h) *apoiar na medida da necessidade de condicionamento do trânsito rodoviário na área de acesso ao evento, durante a preparação e desmontagem da preparação do recinto, se necessário;* -----
- i) *garantir as licenças Pass Music e SPA;* -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e dois votos contra dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Associação Cultural e de Juventude Açores em Movimento e o Município da Ribeira Grande, para o fim requerido. -----

3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – 2.ª Edição Spring Kids Festival

Foi submetido à aprovação da Câmara (MGD 541 de 10/01/2025) a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município e a **Associação Desportiva Machado e Medeiros**, cujo objeto principal é a realização de uma parceria conjunta para promoção, produção e realização do evento “*Spring Kids Festival*”, a realizar no dia 27 de abril, no Pavilhão da Associação Agrícola, com uma comparticipação financeira a atribuir à referida Associação, por parte do Município, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros). -----

Do Protocolo, constam, entre outras, as seguintes obrigações: -----

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira do Município

Para efeitos da concretização do objeto do presente Protocolo, o Município atribui à Associação uma comparticipação, no montante total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), que será paga da seguinte forma: -----

- a) *30.000,00€ (trinta mil euros) aquando da assinatura do presente Protocolo;* -----
- b) *7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) na semana da realização do evento;* -----
- c) *7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) após a realização do evento, com a entrega do Relatório Final de execução do Protocolo.* -----

Cláusula 4.ª

Obrigações da Associação

- 1 - *Pelo presente Protocolo, a Associação obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:* -----

- a) Realizar toda a preparação, planeamento e gestão da produção do Spring Kids Festival, no dia 27 de abril, incluindo a contratação de promotores, staff de apoio, barmen, ou outros, praticando todos os atos materiais e formais para o efeito; -----
 - b) Definir um cartaz de artistas nacionais e regionais, a atuar, assumindo os respetivos encargos; -----
 - c) Suportar todos os encargos com o aluguer de equipamento de produção, nas quantidades necessárias e suficientes para a boa execução da prestação, nomeadamente palcos e camarins, equipamento técnico de som, de imagem, de iluminação e de decoração; -----
 - d) Suportar todos os encargos com a aquisição ou aluguer de contentores, tendas, rulotes, carpetes e demais estruturas provisórias para a realização do evento; -----
 - e) Custear todas as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios técnicos, materiais e informáticos; -----
 - f) Contratar os seguros de responsabilidade civil de danos próprios e acidentes de pessoal e artistas; -----
 - g) Permitir a venda do merchandising do evento, pelo Município; -----
 - h) Disponibilizar 50 convites ao Município da Ribeira Grande; -----
 - i) Fixar o valor máximo de 10€ (dez euros) para o ingresso individual, aos portadores e beneficiários do Cartão Jovem Municipal, Cartão Municipal de Famílias Numerosas e Cartão Municipal do Idoso; -----
 - j) Ceder, no recinto, um espaço para a colocação de Stand promocional do Município; -----
 - k) Reproduzir, no evento, vídeos promocionais do Município; -----
 - l) Produzir material gráfico, cartazes, ingressos e pulseiras, utilizando o logo do Município da Ribeira Grande; -----
 - m) Elaborar os planos de segurança e prevenção junto com os agentes de autoridade e bombeiros; -----
 - n) Garantir a limpeza e recolha de lixo do recinto e respetivo perímetro circundante; -----
 - o) Garantir as licenças e autorizações das diferentes entidades públicas, privadas ou cooperativas que não sejam da obrigação do Município. -----
- 2 - A Associação cede e autoriza a utilização temporária, enquanto vigorar o presente Protocolo, da marca e imagem Spring Kids Festival, para efeitos da coorganização do evento. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações do Município

Pelo presente Protocolo, o Município obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais: --

- a) Efetuar o pagamento da comparticipação prevista na Cláusula 3.ª do presente Protocolo; -----
- b) Promover e divulgar o evento, como meio de difusão e promoção do concelho da Ribeira Grande, nomeadamente, através de redes sociais, televisão, rádio, jornais e revistas, cartazes, flyers, mupis e outdoors, de acordo com os meios disponíveis pelo Município e em locais ao dispor; -----
- c) Permitir a venda dos ingressos relativos aos beneficiários do Cartão Jovem Municipal, Cartão Municipal de Famílias Numerosas e Cartão Municipal do Idoso em espaço municipal; -----
- d) Isentar do pagamento das taxas ou tarifas municipais referentes aos pedidos de ocupação ou uso dos espaços públicos necessários, em especial quanto ao recinto do evento; -----
- e) Garantir a presença de agentes de autoridade e bombeiros; -----
- f) Proceder ao arrendamento do Pavilhão da Associação Agrícola de São Miguel para a realização do evento; -----
- g) Apoiar na medida da necessidade de condicionamento do trânsito rodoviário na área de acesso ao evento, durante a preparação e desmontagem da preparação do recinto, se necessário; -----
- h) Disponibilizar tendas/toldos, de acordo com os meios disponíveis pelo Município; -----
- i) Garantir as licenças Pass Music e SPA; -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e dois votos contra dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Associação Desportiva Machado e Medeiros e o Município da Ribeira Grande, para o fim requerido. -----

4. OFERTA DE PLACA E LIVRO “ROMEIROS DA FRATERNIDADE” AOS 12 RANCHOS DE ROMEIROS DO MUNICÍPIO

Pela Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, no MGD 4656, foi presente, à **consideração** do executivo camarário, a seguinte informação, com vista à distinção dos 12 ranchos de Romeiros do Concelho, mediante a atribuição de Recordação de Reconhecimento, composta por Placa e 2 livros a adquirir da obra “*Romeiros da Fraternidade*”, num total de 24 livros: -----

“As primeiras referências escritas que se conhece sobre as Romarias Quaresmais foram registadas pelo nosso cronista Gaspar Frutuoso, como um ritual que entra nos domínios da vida religiosa micaelense, no século XVI, no seguimento das grandes catástrofes sismo-vulcânicas de 1522, com o grande terramoto de soterrou Vila Franca do Campo e com a erupção de 1563 que teve lugar na Ribeira Grande. -----

As Romarias são de um certo modo o resultado da institucionalização de manifestações espontâneas de piedade popular no contexto das agressivas ações da natureza entendidas, então, como “castigos divinos”, elas caracterizam-se pelo registo simbólico que manifestam, mas também pela aproximação ao sofrimento e sacrifício, reportando-nos para a vida e morte de Jesus Cristo que se celebra na Quaresma, período durante o qual ocorrem as Romarias. -----

A sua ação abrange toda a ilha, move e comove a comunidade micaelense e quem nos visita, mas o seu grande impacto acontece nos homens que fazem a caminha, durante a qual o corpo e alma são sujeitos à pressão da dor física e à libertação da dor psicológica, numa peregrinação de introspeção e de partilha de histórias de vidas. -----

Pela sua história, dinâmica cultural e religiosa, os Rancho de Romeiros devem ser valorizados e reconhecidos, pelo que a oferta por via da Recordação de Reconhecimento tem enquadramento no regulamento supramencionado, nos termos da alínea f) do artigo. 1º. -----

De acordo com o artigo 19.º a “Recordação de Reconhecimento destina -se a reconhecer o contributo das pessoas coletivas ou singulares que se distingam pelo contributo, pelo apoio, ou por serviços ou obra realizada, em qualquer campo de atuação, de festividade, ou de evento organizado pelo Município que, pela sua importância, que justifiquem este reconhecimento.” -----

Para efeitos da preparação desta homenagem é necessário proceder à aquisição de 24 livros da obra “Romeiros da Fraternidade”, trabalho da autoria de Jorge Barros e do editor Ernesto Rezendes, sendo “uma obra notável que narra a jornada de fé e fraternidade dos Romeiros dos Açores. Este livro, resultado de décadas de dedicação do fotógrafo Jorge Barros, documenta a romaria dos diversos Ranchos de Romeiros na ilha de São Miguel durante a Quaresma.”, traduzindo-se numa verdadeira demonstração de admiração e respeito. -----

*Face ao anteriormente exposto e sendo intenção do Sr. Presidente distinguir os 12 ranchos de Romeiros do Concelho da Ribeira com a Recordação de Reconhecimento **propõe-se a aquisição da referida obra, num total de 24 livros, 2 por Rancho de Romeiros, como complemento e forma de reconhecimento desta secular Tradição.** -----*

Submetido a votação, a Câmara aprovou, por unanimidade, a atribuição da Recordação de Reconhecimento ao abrigo do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Ribeira

Grande, procedendo à aquisição de 24 livros da obra “Romeiros da Fraternidade”, conforme informação supra. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

1. CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA “COVÃO – FENAI DA AJUDA”

Nos termos do MGD 5072 de 2 de abril, foi presente, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Minuta do Contrato de Concessão de Exploração de Cascalheira “Covão – Fenais da Ajuda”, onde os proprietários do prédio rústico sito ao Covão, freguesia de Fenais da Ajuda, concelho da Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 19.º e secção B e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande, sob o n.º 133/Fenais da Ajuda, que integra uma Cascalheira, cedem à Câmara Municipal, o uso e fruição da referida Cascalheira para o tratamento e fornecimento para arruamento público. ----
Do Contrato consta, entre outras, a seguintes cláusulas principais: -----

“Cláusula 3.ª

Prazo

O presente Contrato de Concessão é constituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, vigorando a partir da data da sua assinatura. -----

Cláusula 4.ª

Comparticipação referente à exploração

- 1 - *Pela concessão, a Câmara liquidará, na totalidade do prazo da concessão, o valor de 10 000,00€ (dez mil euros) aos Segundos Outorgantes para a conta que este vier a fornecer. -----*
- 2 - *O valor estabelecido no número anterior será liquidado em duas tranches iguais, sendo a primeira paga no momento da outorga do Contrato e a segunda aquando do termo do Contrato previsto na Cláusula precedente.” -----*

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da minuta do Contrato de Concessão de Exploração de Cascalheira do “Covão – Fenais da Ajuda”. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO JURÍDICO

1. NOVO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Nos termos do MGD 5088 de 01/04/2025, foi presente, para **deliberação**, pela Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio Jurídico, o novo **CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**, após a abertura de procedimento para elaboração do Regulamento e findo o prazo para constituição de interessados na elaboração regulamentar, sem que se tenham verificado pronúncias. -----

O referido Código de Conduta, Ética e Cidadania da Câmara Municipal da Ribeira Grande foi elaborado em conformidade com as alterações legais que entretanto entraram em vigor, e com

o apoio da empresa de consultoria Norma Açores, visando ser um instrumento estratégico e dinâmico, que enuncia os princípios sobre os quais o município se rege, promovendo a contínua cultura de transparência, integridade, cidadania e ética municipal, no atual paradigma de prestação digital de serviços públicos. -----

O referido documento foi renumerado e rubricado, bem como assinada a respetiva certidão pelos Vereadores da Câmara Municipal presente na referida Reunião, que tomaram integral conhecimento da proposta do Código de Conduta, Ética e Cidadania. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Novo Código de Conduta, Ética e Cidadania da Câmara Municipal da Ribeira Grande e submeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Nos termos do mesmo MGD 5088 de 01/04/2025, submete-se à **deliberação** da Câmara Municipal o novo **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que apoia as entidades públicas na adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos naquele regime, com vista à promoção e controlo da implementação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). -----

O referido documento foi renumerado e rubricado, bem como assinada a respetiva certidão pelos Vereadores da Câmara Municipal presentes na referida Reunião que tomaram integral conhecimento do PPR. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e submeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-

3. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente o seguinte pedido de **autorização de compropriedade**, registado no programa interno de documentação MGD, com o n.º 5135, datado de 01 de abril de 2025, salvaguardando-se a sua transcrição em Ata, nos termos da legislação em vigor relativa a Proteção de Dados, no qual é solicitado o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações



introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003 de 23 agosto, para ampliação do número de compartes, relativamente ao seguinte prédio:

- **Prédio Rústico**, com a área de 10 420 m², localizado na Estrada do Charco, também denominado Caminho do Charco, vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7, da secção J e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande pelo n.º 4920, da freguesia de Rabo de Peixe.

Os serviços do Apoio Jurídico emitiram informação técnica sobre o pedido, que o acompanha, para análise e decisão a tomar por este órgão executivo.

Submetido a votação, a Câmara, aprovou, por unanimidade, emitir parecer favorável à ampliação do número de compartes para o prédio supra identificado, nos termos do diploma legal referenciado.

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E SAÚDE

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A PHENIX PORTUGAL

Foi submetido, no MGD 4846 de 31/03/2025, à **deliberação** da Câmara, a minuta do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a “Phenix Portugal - Segunda Vida de Produtos, Unipessoal Lda.”, destinado à recolha e distribuição de excedentes doados pelas entidades parceiras da referida Empresa, visando facilitar a redução do desperdício e evitando a destruição de bens próprios para consumo e utilização: -----

Do referido Protocolo consta, entre outras, as seguintes obrigações principais: -----

«(...) Cláusula Segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a desenvolver, em conjunto com o Segundo Outorgante, o protocolo, colaborando ativamente no desenvolvimento das suas ações e promovendo, pelos meios ao seu alcance, a sua boa concretização. -----

Ao Primeiro Outorgante compete: -----

- 1. Colocar à disposição, sempre que possível, novas oportunidades de apoio em géneros por parte dos parceiros do Primeiro Outorgante, definindo dias e horários de recolha, assegurados pelo Segundo Outorgante, de acordo com a disponibilidade e o interesse dos envolvidos;* -----
- 2. Indicar um elemento responsável pela articulação desta parceria com o Segundo Outorgante;* -----
- 3. Acompanhar as ações no âmbito do objeto do protocolo e dar o necessário apoio dentro das suas competências e recursos;* -----
- 4. Disponibilizar toda a informação necessária à recolha e utilização dos donativos, sempre que solicitado pelo Segundo Outorgante.* -----

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a desenvolver, em conjunto com o Primeiro Outorgante, o protocolo, colaborando ativamente no desenvolvimento das suas ações e promovendo, pelos meios ao seu alcance, a sua boa concretização. -----

Ao Segundo Outorgante compete: -----
1. Facultar todos os elementos e informações que lhe sejam solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do protocolo; -----
2. Desenvolver todas as medidas necessárias e tendentes à concretização do objeto deste protocolo, nomeadamente meios humanos, meios de transporte, meios de armazenamento e meios de distribuição ou utilização dos produtos recebidos; -----
3. Permitir, mediante pedido e em data a combinar, a visita às suas instalações; -----
4. Indicar uma equipa responsável pelas recolhas dos excedentes dos parceiros do Primeiro Outorgante, respeitando os dias, horários e locais acordados pelo Primeiro Outorgante; -----
5. Indicar um elemento responsável pela articulação desta parceria com o Primeiro Outorgante; -----
6. Recolher todos os produtos, desde que conformes com as regras de Segurança e Higiene Alimentar, doados pelos parceiros do Primeiro Outorgante; -----
7. Assinar o documento comprovativo da doação, feita pelo parceiro do Primeiro Outorgante, verificando que todos os produtos recolhidos constam no documento; -----
8. Assumir a responsabilidade legal sobre os excedentes recolhidos nos parceiros do Primeiro Outorgante, no âmbito do art.º 61 do Estatuto dos Benefícios Fiscais; -----
9. Emitir um recibo de donativo, até ao dia 10 de cada mês, de acordo com art.º 66 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, incluindo o número do documento comprovativo da doação, à entidade parceira do Primeiro Outorgante; -----
10. Identificar-se como membro do Segundo Outorgante, com a credenciação específica para o efeito, e com obrigatoriedade do porte de documento de identificação válido em território nacional; 11. A viatura do Segundo Outorgante deve respeitar as regras de higiene e segurança em vigor no parceiro, tendo em atenção que a viatura deve estar limpa e sem qualquer tipo de contaminação ou anomalias que ponham em causa a boa qualidade dos produtos levantados; -----
12. A velocidade no local do parceiro é controlada e não deve sobre qualquer pretexto ser excedida, tendo uma velocidade máxima de 10 km/h, deve ter em atenção que no local encontram-se máquinas em movimentação de cargas, sendo as mesmas prioritárias; -----
13. Todos os artigos recolhidos ao abrigo deste protocolo, não podem sobre qualquer motivo serem destinados à venda ou revenda por parte do Segundo Outorgante; -----
14. O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir todas as normas de segurança, que sejam apresentadas pelo parceiro.» -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a “Phenix Portugal - Segunda Vida de Produtos, Unipessoal Lda.” -----

2. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE TÉCNICO – SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA

No MGD 4879 de 31/03/2025, pela Chefe da Divisão de Proteção Civil, Segurança e Saúde, foi submetido a deliberação do executivo camarário, a seguinte informação, destinada à abertura de Procedimento Concursal para recrutamento de 1 (um) Assistente Técnico para o Serviço de Saúde Pública: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que, existe carência de um assistente técnico no Serviço de Saúde Pública desde a mobilidade da trabalhadora Joana Vitória Calouro, verificando-se grande dificuldade em manter os serviços normalizados apenas com um assistente técnico afeto a este serviço.

Principais funções a desempenhar: -----

- a) atendimento ao público, presencial e telefónico; -----
- b) gestão das entradas e saídas de animais; -----
- c) gestão das recolhas em via pública; -----
- d) tratamento dos processos de adoção; -----
- e) receção de animais; -----
- f) emissão de faturas; -----
- g) gestão de campanhas promovidas pelo município; -----
- h) executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e expedição da

- i) correspondência e outros documentos; -----
- j) assegurar a elaboração de ofícios e outra documentação que se revele necessária; -----
- k) arquivar todos os documentos e processos que hajam sido objeto de decisão final; -----
- l) introduzir e atualizar a informação e dados nas devidas bases de dados dos serviços; -----
- m) organizar e executar tarefas administrativas de apoio à atividade dos serviços; -----
- n) realização de encomendas/controlo de stocks de rações, medicamentos, produtos necessários para manutenção/limpeza do CRO, material de escritório e material clínico; -----
- o) tarefas relacionadas com a gestão de recursos humanos; -----
- p) tratar dos animais consoante as orientações do Médico Veterinário; -----
- q) identificar animais com alterações de saúde e informar o Médico Veterinário; -----
- r) auxiliar o Médico Veterinário no consultório; -----
- s) dar apoio e colaborar nas restantes funções da Divisão de Proteção Civil, Segurança e Saúde, quando necessário. -----

Como elementos do júri proponho: -----

- Presidente do Júri: Cátia Filipa Carreiro Sousa, Vereadora; -----
- Vogal: Rafaela Estrela Miguel, Chefe de Divisão DPCSS, em substituição; -----
- Vogal: Maria Filomena Fonseca da Cruz Pingé, Chefe de Divisão DAAJ; -----
- Suplente: Roberto Amaral Jorge, Técnico Superior; -----
- Suplente: José Carlos Paiva Garcia, Assistente Técnico. -----

Neste sentido, venho propor a V. Exa, que na próxima reunião camarária seja submetida a presente abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande, na carreira e categoria de assistente técnico, para desempenhar funções na Divisão de Proteção Civil, Segurança e Saúde Serviço de Saúde Pública." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico para o Serviço de Saúde Pública. -----

3. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR – Serviço Municipal de Proteção Civil

Foi também presente, nesta Divisão, no MGD 4886 de 31/03/2025, para deliberação do órgão executivo, a seguinte informação destinada à abertura de Procedimento Concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior para o Serviço Municipal de Proteção Civil: -----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que, existe carência de um Técnico Superior de Engenharia Civil no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC). -----

O SMPC é atualmente composto apenas por 1 técnico superior e 1 assistente operacional, verificando-se grande dificuldade em manter os serviços normalizados apenas com um técnico superior afeto a este serviço dadas competências do serviço, nomeadamente: -----

- a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- b) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção, com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; -----
- c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros; -----
- d) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no Município; -----
- e) Comparecer no local dos sinistros, sempre que as circunstâncias o aconselhem; -----
- f) Coordenar as operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no Plano de Emergência Municipal, bem como, quando a dimensão do sinistro requeira, o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. -----

Acréscce a necessidade de pareceres técnicos no âmbito da Segurança Contra Incêndios que ficam pendentes do único técnico superior afeto ao SMPC. Dotando o SMPC de um técnico da área da Engenharia Civil será, também, colmatada a carência de um técnico com competências na avaliação de estruturas. -- Principais funções a desempenhar: -----

- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município; -----
- b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco; -----
- c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; -----
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no Município, incluindo a realização de simulacros; -----
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes na área do município; -----
- g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal; -----
- h) Análise técnica de medidas de autoproteção e condições de segurança contra incêndios em edifícios;
- i) Dar apoio e colaborar nas restantes funções da Divisão de Proteção Civil, Segurança e Saúde, quando necessário. -----

Como elementos do júri proponho: -----

- Presidente do Júri: Cátia Filipa Carreiro Sousa, Vereadora; -----
- Vogal: Rafaela Estrela Miguel, Chefe de Divisão DPCSS; -----
- Vogal: Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge, Chefe de Divisão DAAJ; -----
- Suplente: Pedro Medeiros Estrela, Técnico Superior. -----
- Suplente: Roberto Amaral Jorge, Técnico Superior. -----

Neste sentido, venho propor a V. Exa, que na próxima reunião camarária seja submetida a presente abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande, na carreira e categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções na Divisão de Proteção Civil, Segurança e Saúde – Serviço Municipal de Proteção Civil.” -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior para o Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

1. RELATÓRIO FINAL E PRELIMINAR - Concurso Público Concessão do Direito de Gestão e Exploração de 8 postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) do Município da Ribeira Grande

Foi presente, no MGD 4961 de 06/01/2025 e 4302 de 19/03/2025, para deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, o Relatório Preliminar e Final do Concurso Público identificado em epígrafe, onde o Júri propõe que a concessão seja adjudicada ao concorrente *Segma – Serv. De Eng. Gestão e Manutenção, Lda* pelo valor da sua proposta, designadamente, no valor anual (Contrapartida financeira anual pela Concessão) de 750,00€, ou seja, para um total de 15 anos o valor de 11.250,00€, acrescido do pagamento de uma contrapartida financeira mensal variável, de acordo com uma percentagem de Renda Mensal Variável, de **10,00 % (dez por cento)** em função da receita bruta gerada pela exploração de cada um dos PCVE, para efeitos de celebração do contrato. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade dos votantes, aprovar o Relatório Preliminar e Final do Concurso Público Concessão do Direito de Gestão e Exploração de 8 postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), bem como os submeter a deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Não tomou parte da deliberação, por se considerar impedido para o efeito, o senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO

1. AFETAÇÃO PARA DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA RUA JOAQUIM MARQUES, PICO DA PEDRA

Foi presente, no MGD 1914 11/08/2023, uma informação dos Serviços de Urbanismo da Divisão de Urbanismo e Planeamento, indicando que a proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento, sito na Rua Joaquim Marques, Pico da Pedra, está em condições de se obter o deferimento da fase de arquitetura, mas, no entanto, há permutas de áreas de terreno que são do domínio público municipal com os terrenos privados do requerente, pelo que estas deverão ser deliberadas pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto. Nestes termos, propõe-se que seja **deliberado** pelo executivo camarário, e posteriormente pela Assembleia Municipal, as afetações e desafetações propostas e necessárias às permutas de terreno no âmbito da referida alteração ao alvará de loteamento, antes da emissão do deferimento da fase de arquitetura. ---

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta das permutas, no seguimento das afetações e desafetações necessárias à alteração ao alvará de loteamento, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as referidas afetações e desafetações para o Domínio Público Municipal, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. ATIVAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – Loteamento Urbano n.º 22/2006, Canada da Misericórdia, Rabo de Peixe - Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, S.A.

Nos termos do MGD 3324 de 23/02/2023, face ao referido pela DAASUEM e pela DOPT, que sustenta o presente assunto, e verificando-se que a Requerente do loteamento identificado em epígrafe, ALDEIASILHA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A. foi declarada insolvente sem concluir os trabalhos previstos na operação de loteamento, propõe-se a **deliberação** da Câmara Municipal para ativação do valor remanescente da Garantia Bancária, prestada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no montante de

42.471,85€, com o objetivo de efetuar os trabalhos em falta e necessários, descritos em ambas as informações técnicas. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ativação do valor remanescente da Garantia Bancária, no montante de 42.471,85€, para o fim requerido. -----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de março, é de cinco milhões, quinhentos noventa oito mil, trezentos oitenta nove euros e trinta nove cêntimos e o saldo de **operações não orçamentais** era setenta nove mil, quatrocentos noventa um euros e cinquenta nove cêntimos. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 15:45 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara,


(Alexandre Branco Gaudêncio)

A Secretária do Órgão,


(Cristina Isabel Botelho Simão)